



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

EDITAL Nº 004-2020/2020

Processo nº 00610010.001433/2020-46

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL COVID-19 - TRANSPORTE SANITÁRIO

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e ampliar a rede assistencial à saúde com transporte sanitário avançado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, visando dar suporte, apoio e garantir a remoção de pacientes em situação clínica grave ou de risco decorrente do acometimento pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos dos art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público emergencial de pessoas jurídicas que realizem transporte sanitário avançado, para fins de **CONTRATAÇÃO para prestação do serviço de transporte sanitário em ambulâncias com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia, por meio do recebimento de proposta de preços e demais documentos**, conforme anexos deste ato convocatório, autorizado por meio do Processo administrativo SEI nº 00610010.001433/2020-46.

Todas as informações necessárias a apresentação das propostas e documentos estão dispostas abaixo:

1. DO OBJETO:

É objeto deste chamamento público emergencial e seus anexos a contratação de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado, para gestão e operacionalização, nas várias regiões de saúde do Estado, **do serviço de transporte sanitário em ambulâncias, com equipe, materiais de proteção individual, equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e a ambulância** para realizar a remoção de pacientes em situação grave, com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados e regulados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

A contratação deverá ser parametrizada em forma de diárias, com quantitativo de viagens mínimas por dia, que ofereçam assistência médica multiprofissional, em caráter ininterrupto, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes nesse documento.

Tendo em vista a alta demanda de remoções que estão ocorrendo e sobrecarregando o SAMU, e que requer transporte sanitário avançado, devido ao alto número de suspeitos e confirmados com COVID 19 e que precisam de segurança na transferência; e a projeção de crescimento de casos de pacientes críticos, esta Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) poderá contratar tantas quantas forem as propostas advindas deste chamamento, que se mostrarem viáveis e necessárias para enfrentamento do quadro instalado de pandemia de COVID-19 no Estado.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os prazos serão contados em dias úteis, salvo indicação expressa em contrário mencionada neste edital, excluindo-se os dias de início e incluindo-se os dias de vencimento.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação deste edital, até a data limite de 24 de junho de 2020.

Tendo em vista a necessidade do transporte sanitário avançado devido a alta demanda tanto para a realização de exames clínicos e laboratoriais quanto para o usufruto dos leitos de UTI e de retaguarda de enfermagem clínica no Estado, que, à data de lançamento do presente Edital, está próxima da capacidade de remoções por hora, e levando-se em consideração a projeção de crescimento de casos de pacientes críticos, a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) poderá prorrogar a vigência deste edital para obter novas propostas, sem prejuízo de já examinar e contratar, se for o caso, as propostas obtidas até a data de 24 de junho de 2020.

O prazo para a assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, verificada a conveniência e oportunidade de contratação das propostas obtidas a partir deste Chamamento Público, observadas as condições previstas no próprio contrato.

O prazo inicial de vigência do contrato decorrente da presente seleção é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, enquanto durarem os efeitos da situação de emergência em saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA:

Os interessados deverão elaborar proposta com base em valores por diária, com a quantidade de remoções a serem feitas nas 24h, considerando as distâncias e o tempo por ocorrência de acordo com as regiões, indicando expressamente a intenção de atendimento nos termos do item 1 deste Edital, contendo o valor unitário e total, explicitando todos os itens que compõe a referida diária, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

Quaisquer custos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, **não sendo admitidos pleitos de acréscimos, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.**

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, assinada pelo representante legal, podendo ser digitalizada e encaminhada através do e-mail transportesanitario.sesap@gmail.com, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade Cadastral;
2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante legal da proponente;
3. Certidão de regularidade da seguridade social nos termos do art. 4-F, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição da República, nos termos do art. 4-F, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;
5. Declaração de idoneidade do interessado;
6. Declaração de que o interessado não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se for o caso;
7. Proposta financeira contendo especificação do serviço, com equipe, materiais de proteção individual, equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e a(s) ambulância(s), quantitativo, preço unitário, preço total, dados bancários para pagamento;
8. Declaração da proponente de que possui experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste edital, acompanhada de cópia de alvará de funcionamento que comprove que os equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e a(s) ambulância(s) estão devidamente habilitados e em condições de uso.

A proposta terá prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados, sendo aceitáveis as de **MENOR PREÇO**, até o limite de 06 ambulâncias preparadas para atender suporte avançado de vida, para atuarem no estado do Rio Grande do Norte.

Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também poderão ser contratados, até o limite de 06 ambulâncias preparadas para atender suporte avançado de vida, para atuarem no estado do Rio Grande do Norte.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste processo toda e qualquer pessoa jurídica idônea, cuja natureza seja compatível com o objeto deste chamamento e que disponha de ambulâncias preparadas para atender suporte avançado de vida para realizar remoções de pacientes com COVID 19, por suspeita ou confirmação.

A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

É vedada a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:

- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;
- Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública estadual direta ou indireta;
- Pessoa jurídica cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

No ato da convocação para contratação, as proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais da documentação requerida no item 3, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação.

As documentações deverão estar legíveis e identificadas.

Não será necessária apresentação da documentação por meio físico, salvo no momento da contratação.

É facultada à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DO PROGRAMA DE TRABALHO SIMPLIFICADO:

Na ocasião da remessa dos documentos descritos no item 3, o interessado deverá apresentar proposta financeira e programa de trabalho simplificado, nos seguintes termos:

6.1. O programa de trabalho simplificado deverá conter os meios e recursos

necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Edital, em conformidade com o objeto, seja total ou parcial, e em observância ao quantitativo definido pela empresa que se propõe a executá-lo.

6.2. A proposta financeira deverá conter os valores para o período de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período previsto para a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 29.534, de 2020, e suas alterações, e o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979, de 2020, os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser enviados **exclusivamente** via correio eletrônico, para o e-mail transportesanitario.sesap@gmail.com, **até as 23h59min do dia 24 de junho de 2020**, horário de Brasília, devendo ser composto pelos seguintes itens:

- Documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos de participação no chamamento;
- Documentos de habilitação descritos no item 3;
- Proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

As propostas recebidas serão abertas no dia e hora informados acima, sendo publicada no portal www.saude.rn.gov.br a relação constando a razão social, CNPJ e valor da proposta.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Finalizado o processo de chamamento, a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado e aceito durante o seu transcurso.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Quando não comprovada as condições de habilitação consignadas neste Edital, ou recusar-se a empresa selecionada a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação.

A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, sanções administrativas, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação do Edital, por qualquer interessado, deverá ser protocolada por e-mail (transportesanitario.sesap@gmail.com) em até 48h (quarenta e oito horas) antecedentes ao limite de prazo de recebimento da documentação e abertura da documentação de habilitação.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer interessado

que não o fizer no prazo estabelecido acima.

Pedidos de esclarecimento seguem o mesmo prazo.

10. DO VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:

O valor global máximo de custeio do Contrato de Gestão a ser firmado durante os 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência corresponderá a uma importância mensal estimada de **R\$ 1.618.200,00 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais)** e global estimado para 6 meses de **R\$ 9.709.200,00 (nove milhões, setecentos e nove mil e duzentos reais)** por 06 ambulâncias avançadas para atender usuários confirmados ou suspeitos de COVID-19, sendo:

10.1. Cada ambulância, com equipe de profissionais, e abastecida com todos materiais de proteção individual e todos os equipamentos necessários para oferecer suporte avançado de vida (SAV), incluídas as despesas com sua manutenção, pelo valor mensal estimado de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais) para realizar uma média de 3 remoções com trechos médio de 150 km.

Considera-se como parâmetro máximo de diária de ambulâncias completas para atender a chamados que necessitem de suporte avançado de vida o valor estimado de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em razão da urgência imposta pela evolução da pandemia e da necessidade de contratação para prestação de serviço de transporte sanitário, com equipes e materiais de proteção individual, equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV), bem como a própria ambulância, para realizar a remoção de pacientes com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia, esclarece-se, desde logo, conforme as disposições deste Edital, de que mais de uma instituição poderá ser contratada, bem como que as propostas poderão contemplar parcialmente o objeto descrito no Termo de Referência.

O resultado da classificação do presente chamamento público emergencial e a convocação para assinatura do contrato serão divulgados **no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, sendo facultativo o envio de e-mail para as participantes.

É de inteira e exclusiva responsabilidade das participantes no referido chamamento público acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas.

À Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) reserva-se o direito de realizar chamamento também via e-mail para todas as participantes.

Os interessados que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, relativamente ao presente chamamento público, deverão solicitá-los por e-mail (transportesanitario.sesap@gmail.com).

Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o chamamento público, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção.

É facultada à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), nos termos da legislação pertinente.

Os adendos, adiantamentos, esclarecimentos e impugnações poderão ser consultados pelos interessados no DOE, no portal www.saude.rn.gov.br e por meio do e-mail transportesanitario.sesap@gmail.com.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Lista de Anexos ao Chamamento Público:

ANEXO I - Modelo de proposta de preços;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Secretaria de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 15 de junho de 2020.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública



Documento assinado eletronicamente por **CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/06/2020, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5865001** e o código CRC **02A72752**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(O DOCUMENTO DEVE SER EXPEDIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA DE DIREITO PRIVADO DO SETOR MÉDICO-HOSPITALAR)

OBJETO: Descrição da prestação do serviço de transporte sanitário em ambulâncias com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Chamamento Público Emergencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do interessado:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por () dias, contados da abertura das propostas. O objeto contratual terá a garantia de () .

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1.			
VALOR GLOBAL			
Valor por extenso (_____)			

local e data

nome do representante legal/procurador

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM AMBULÂNCIAS COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A REMOÇÃO DE PACIENTES EM

SITUAÇÃO GRAVE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19

1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a República Popular da China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outras províncias da China, que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo o mundo (até 12 de fevereiro de 2020). Outros países também foram afetados, com predominância da ocorrência de casos importados da China, embora haja registro de transmissão autóctone em alguns países. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

O agente etiológico é um novo Coronavirus (COVID - 19; nome anterior - 2019-nCoV), que foi transmitido inicialmente a partir de contato ou consumo de animais silvestres na cidade de Wuhan, posteriormente com transmissão, predominantemente, por meio de contato de pessoa-a-pessoa em algumas localidades na China e outros países, como, por exemplo, na Alemanha.

De acordo com o boletim informativo da OMS do dia 27 de janeiro de 2020, 2.798 casos foram confirmados, sendo a maioria na China, com 2.761 casos, e os demais distribuídos entre Japão (4), República da Coreia (4), Vietnã (2), Singapura (4), Austrália (4), Malásia (4), Tailândia (5), Nepal (1), Estados Unidos da América (5), Canadá (1) e França (3). Sendo informados 81 óbitos pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), sem, no entanto, termos nenhum registro no Brasil de casos confirmados que se enquadravam na definição estabelecida pela OMS.

O primeiro caso notificado no Rio Grande do Norte, no dia 12 de fevereiro de 2020, foi excluído por não atender aos critérios de definição de caso suspeito, bem como outro caso informado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) não foi oficialmente informado ao Ministério da Saúde por não atender também os critérios de notificação para caso suspeito, contudo esse cenário vem se modificando gradativamente. Um mês após o primeiro caso suspeito, especificamente em 12 de março de 2020, foi confirmado o primeiro caso na cidade de Natal/RN. Até o momento foram notificados 16.364 casos suspeitos, 14.128 descartados, 8.233 casos confirmados, 68 óbitos em investigação e 341 óbitos confirmados (até 02 de junho de 2020^[1]). Desde a primeira notificação, seguiu-se a emissão de notas técnicas norteadoras e informativas à população e aos profissionais de saúde. Além disso, o Governo do Estado procedeu à publicação de diversos atos normativos relacionados às condutas a serem adotadas durante a pandemia.

De acordo com o que prevê o Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus - 2019, emitido pelo Ministério da Saúde, o qual norteia as ações a serem implementadas pelas Secretarias de Saúde, devem estar previstas ações que visem a reorganização e ampliação da rede hospitalar no âmbito do Estado. Nesta perspectiva, os serviços de saúde no Estado do Rio Grande do Norte deverão estar sensibilizados e aptos a realizarem os atendimentos iniciais aos pacientes com suspeita de COVID-19. Nessa perspectiva, as ampliações dos leitos da rede hospitalar estadual seguem o alerta para as classificações de risco — Alerta, Perigo Iminente e

Emergência em Saúde Pública, tendo em vista a aproximação do quadro epidemiológico no estado ao nível de resposta 3, na fase de mitigação.

Considerando que o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em 04 de fevereiro de 2020, a organização das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) já parte desse nível de resposta.

O nível de resposta local que corresponde à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde é indicado em duas situações, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde: a) quando há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus amplamente divulgado no território nacional; e b) reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Sendo que o Brasil encontra-se nesse segundo cenário.

Segundo o Plano de Contingência do Ministério da Saúde, o nível de Emergência está organizado em duas fases, a contenção e a de mitigação, e há ainda a fase de supressão que ainda não faz parte do Plano de Contingência tanto do Ministério da Saúde quanto do Governo local. Na fase de contenção, as ações e medidas são adotadas para evitar a dispersão do vírus. As medidas de contenção são adotadas no início de uma epidemia para evitar o contágio do resto da população, buscando erradicar o vírus. Nessa fase, os principais atos são o rastreamento, por meio de testes para a doença, e o isolamento. O limite da contenção é quando o vírus se instala na sociedade e as autoridades perdem o controle do rastreamento. A partir daí a contenção não funciona mais.

Na fase da mitigação, sabe-se que não será possível evitar todos os contágios. Assim, o objetivo é diminuir o avanço da pandemia, sem necessariamente detê-la, com medidas moderadas. Busca-se, então, evitar que o vírus atinja o grupo de risco: idosos, diabéticos ou hipertensos. Nesse estágio, algumas das ações são: suspender aulas, fechar lojas e restaurantes, cancelar eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos. É preciso ter atenção e cautela, porque a mitigação, assim como a contenção, pode ser insuficiente para diminuir o contágio, quando adotada tarde demais.

De forma mais radical, a supressão busca romper as cadeias de transmissão do vírus, com o distanciamento social de toda população, como fez a China. Nesse caso, a quarentena é obrigatória e os testes são feitos em massa. Também acontece o fechamento de escolas e comércios.

Assim, ciente das necessidades que o momento exige, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), vem buscando adotar as medidas que considera imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação de calamidade pública.

2. DO OBJETO

Chamada Pública para o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, em caráter de contratação emergencial de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado, para gestão e operacionalização, de ambulâncias, com equipes de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV), para realizar a remoção de pacientes em situação grave, com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19, que sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados e regulados pela Secretaria de Estado da Saúde

Pública (SESAP).

O credenciamento é para organizações que atuem na área da Saúde, para prestação de serviços de oferta de transporte sanitário avançado interhospitalar nas várias regiões do Rio Grande do Norte, para atendimento às demandas da COVID-19.

Será estipulado o período para a entrega da documentação a partir do edital de chamamento, visando atendimentos gerenciados pela iniciativa privada em caráter complementar. O critério de credenciamento das organizações para a prestação dos serviços será conforme a necessidade da demanda da população de cada região e da unidade onde o serviço será ofertado, ou seja, a organização deverá prestar transporte de pacientes que estão em unidades municipais ou estaduais espalhadas pelo Rio Grande do Norte para as referências de internamento, de acordo com o encaminhamento da Central de Regulação de Leitos da região.

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto guardará obediência ao detalhamento especificado e constante neste Termo de Referência (TR), em consonância com as políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

3. DOS OBJETIVOS

Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para a contratação **de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia.** Conforme as especificações, quantitativos e obrigações detalhadas neste Termo, possibilitando:

I - prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme este Termo de Referência;

II - fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração dos sistemas de informação; e

III - a atuação como parceira da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e oferecimento das condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato Emergencial.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) busca, com a ampliação do transporte sanitário, diminuir o tempo de resposta entre as transferências e remoções interhospitalares para:

I - diminuir a tensão nos pronto-atendimentos em relação ao aguardo de pacientes que precisam ir para leitos de internação de casos confirmados ou suspeitos de COVID 19;

II - mitigação da existência de risco na prestação dos serviços de saúde à população;

III - suporte complementar de transporte sanitário da Rede de Assistência à Saúde Pública;

IV - eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

V - maior agilidade para operacionalização dos serviços de saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Ministério da Saúde emitiu a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Do mesmo modo, em 6 de fevereiro de 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) responsável pelo surto de 2019, objetivando a proteção da coletividade.

Diante desse cenário, teve início a denominada fase de mitigação, com o objetivo de diminuir o avanço da pandemia, sem necessariamente detê-la, com medidas moderadas, buscando evitar que o vírus atinja o grupo de risco: idosos, diabéticos ou hipertensos.

Nesse sentido o Governo do Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte. Publicou também o Decreto nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Nesse sentido, o documento dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

Além disso, em 16 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 29.521, instituiu, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Em 19 de março, foi declarada calamidade pública pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte. O estado de emergência permite que o Estado do Rio Grande do Norte, diante de um pico epidêmico, possa contratar profissionais diretamente, além de comprar material e equipamentos de forma mais rápida diante de eventuais necessidades.

Tendo em vista as dificuldades encontradas nas aquisições emergenciais, o Decreto Estadual nº 29.542, de 20 de março de 2020, disciplinou a requisição de bens, medicamentos, insumos, leitos de UTI e serviços a serem empregados pelo Sistema de Saúde Pública do Rio Grande do Norte na prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), autorizando, de forma expressa, a requisição administrativa de insumos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Ressalta-se ainda o fato de que a Rede Estadual de Saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial.

Nesse contexto, paralelamente a todos os normativos publicados em relação à pandemia que atingiu o país, a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) já buscava implementar uma série de ações visando a proteção da população. Em 11 de março de 2020, lançou a primeira versão do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19. As ações do plano são focadas em campanhas educativas, vigilância em saúde e suporte laboratorial, tendo por finalidade monitorar casos suspeitos e prevenir precocemente, além de esclarecer a população sobre cuidados para a prevenção.

Também foram decretadas novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), mediante o Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020, o qual impôs algumas medidas de restrição. Essas medidas trouxeram as seguintes ações:

- **Transporte público:** As empresas do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros (STIP) no Estado do Rio Grande do Norte deverão limitar o número de passageiros à quantidade de assentos existentes em cada um dos veículos, sendo vedada a redução da frota. Determina ainda às empresas de transporte coletivo a adoção de medidas de limpeza e higienização, em especial: realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte; circulação com janelas e alçapões abertos; disponibilização, preferencialmente na entrada e saída dos passageiros, de álcool gel setenta por cento; fixação em local visível de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Comércio:** suspensão do funcionamento de qualquer loja e atividade comercial que possua sistema artificial de circulação de ar, excetuando-se aquelas destinadas à comercialização de alimentos, medicamentos e de atividades essenciais. No caso dos estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários e clientes, sendo obrigatória a colocação de anteparo de proteção aos caixas e embaladores e a organização das filas, obedecendo a distância mínima de 1,5m entre os clientes.
- **Educação:** as atividades educacionais foram suspensas, inicialmente, por 15 dias. Concomitantemente a Rede Estadual buscará alternativas para assegurar a logística de alimentação dos seus alunos.
- **Suspensão de eventos públicos:** foram suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, com público superior a 20 (vinte) pessoas, proibidos eventos de qualquer natureza, salvo aqueles destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Hospedagem:** Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no Rio Grande do Norte devem remeter informações à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), diariamente, sobre dados pessoais de seus hóspedes, local de origem, data de chegada e previsão de partida.

No âmbito da Rede Assistencial de Saúde as medidas têm como objetivo:

- a) ampliar a capacidade de atendimento e, assim, suprir a demanda esperada. Para tanto, em 14 de março de 2020, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), convocou 970 servidores aprovados no último concurso público para provimento de cargos efetivos na área da saúde do Estado;
- b) suspensão de férias dos servidores da saúde pelo período de 30 dias;
- c) contratação temporária de 622 profissionais de saúde, para possibilitar a ampliação de leitos na rede hospitalar estadual;
- d) ampliação de aproximadamente 300 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) nos hospitais da Rede Estadual de Saúde e filantrópica;
- e) aquisição de equipamentos para a expansão dos leitos;
- f) apoio aos municípios para a campanha de vacinação: a imunização teve início na segunda-feira (23/03) e prosseguiu até 23 de maio. A primeira fase da campanha teve como público-alvo idosos (a partir de 60 anos) e trabalhadores da área da saúde.

Somando-se a essas ações, foi lançado, em 1º de abril de 2020, o edital de chamamento público para contratação de Organização Social, Instituição Filantrópica ou Sociedade Empresarial Hospitalar cuja atividade seja destinada à saúde, para celebração(ões) de contrato(s) emergencial(ais) visando à implementação e gestão de um Hospital de Campanha, a ser construído no Arena das Dunas/RN, que não obteve sucesso (Processo SEI nº. 0610930.000001/2020-36).

Posteriormente, em 4 de abril de 2020, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), com vistas à adequação dos procedimentos para implantação e funcionamento de um Hospital de Campanha em Natal, dentre os quais se inclui eventual contratação emergencial de pessoa jurídica responsável pela gestão do nosocômio, mediante fornecimento total ou parcial de recursos humanos, bens, insumos, medicamentos, equipamentos hospitalares e equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem empregados com tal finalidade, tudo com o escopo de enfrentamento emergencial da grave crise provocada pelo coronavírus, causador da COVID-19.

Contudo, mesmo com todos os esforços que a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) vem adotando com ações estratégicas para o enfrentamento da COVID-19, far-se-ão necessárias ainda outras medidas para garantia da proteção da coletividade em meio a esta pandemia.

Diante desse contexto e do declarado estado de calamidade pública, a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) entende ser fundamental o credenciamento emergencial de pessoas jurídicas de direito privado que realizem transporte sanitário avançado, para gestão e operacionalização de ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para realizar a remoção de pacientes em situação grave, com suspeita ou confirmação de contaminação por **COVID-19**, sendo necessário para realização dos atendimentos e para acelerar a resposta das transferências e remoções na rede pública e contratada, devido o aumento substancial do número de casos.

Importante ressaltar que essa necessidade já tem se tornado uma realidade em outros Estados. Segundo as informações noticiadas na mídia, alguns estados da federação já se encontram com sua rede hospitalar em colapso e no Rio Grande do Norte estamos com mais de 90% de ocupação na Rede Estadual de Saúde, somada à demora quando ocorre necessidade de transferências e remoções. Segundo dados das Secretarias de Saúde dos demais estados, a taxa de ocupação dos leitos se apresenta da seguinte forma:

- Acre: 80% em Rio Branco;
- Alagoas: 16% em todo o estado;
- Amazonas: 96% a 97% em todo o estado e 100% em Manaus;
- Bahia: 54% em todo o estado;
- Ceará: 100% em todo o estado;
- Maranhão: 51,9% em todo o estado;
- Mato Grosso: 29,1% em todo o estado;
- Minas Gerais: 53% em todo o estado;
- Paraná: 26% em todo o estado;
- Pernambuco : 95% em todo estado; além disso, 99% dos leitos de UTI da rede pública dedicados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus também estão ocupados;

- Rio de Janeiro: 74% em todo o estado;
- Rio Grande do Sul: 52,85% em todo o estado;
- Rondônia: 16 leitos ocupados;
- Santa Catarina: 17,6% dos leitos na rede pública em todo o estado;
- São Paulo: 55% em todo o estado e 75% na Grande São Paulo.

No Estado do Rio Grande do Norte, como já dito, essa taxa de ocupação atingiu mais de 90% nas últimas semanas, principalmente na região metropolitana. Dessa forma, a necessidade de transporte sanitário se faz de forma impressionante, e o SAMU RN, SAMU NATAL e o SAMU MOSSORÓ não tem conseguido dar uma resposta em tempo hábil. As transferências ocorrem em média com 10 horas do momento que o leito é liberado no sistema até o recebimento do paciente. Isso se deve à alta demanda e à quantidade de viaturas de suporte avançado de vida (SAV) em número insuficiente para atender a essa nova realidade.

Diante do exposto, e considerando a decretação do estado de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 29.534, de 2020, as contínuas ações de prevenção realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a especificidade do objeto em tela resta, resta demonstrada a imprescindibilidade de agilizar o referido credenciamento.

Demonstrada a urgência concreta e efetiva, a falta de planejamento por parte desta Secretaria para novas expansões implicaria na potencialidade de prejuízo irreparável às pessoas, com a consequente demora crucial na prestação de assistência a pacientes de alta criticidade ou com elevada morbimortalidade.

Assim, salienta-se que a opção pelo credenciamento exposto visa ampliar a capacidade da rede pública estadual, buscando assegurar o tratamento isonômico, bem como uma maior eficiência, simplificação, celeridade e transparência no processo de contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No desafio que o Estado do Rio Grande do Norte enfrenta, em um panorama mundial de uma pandemia declarada, urge que sejam tomadas medidas céleres e efetivas, uma vez que se trata de risco à saúde e até mesmo à vida da população. Nessa perspectiva, é imprescindível a contratação das ambulâncias para dar as respostas concretas e imediatas que a situação requer. Por fim, ressalta-se que deverá ser objeto de posterior contratação somente o estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

Assim, considerando a pressão assistencial e o lento tempo de resposta para remoções e transferências para atender os pacientes graves, na rede própria do SUS e conveniados, faz-se necessário empreender esforços para lograr ampliar, através da rede complementar e suplementar, a disponibilidade de transporte sanitário avançado, para gestão e operacionalização, de ambulâncias, com equipes de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para realizar a remoção de pacientes em situação grave com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na

modalidade abaixo descrita:

5.1. A AMBULÂNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)

São ambulâncias destinadas à remoção de pacientes graves ou de risco, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias aos diagnósticos e à terapêutica.

Este tipo de transporte é destinado a oferecer suporte avançado de vida (SAV) ao paciente agudamente enfermo que tenha chances de sobreviver, é um local dotado de muita tecnologia e condições para diversas intervenções, inclusive de alta complexidade, bem como da presença de profissionais de várias áreas da saúde com formação em cuidados críticos, preparados para instituição de medidas de SAV em qualquer momento, nas 24 horas. É um ambiente fechado e de acesso restrito, bem como muito controlado e direcionado a cuidados críticos, ou seja, o tratamento de “doentes e doenças”, em sua maioria, no pior momento e gravidade e que necessite de transporte seguro.

Nesta proposta, esta contratação contará com a capacidade instalada de até 06 ambulâncias completas para oferecer suporte avançado de vida (SAV), todos com monitorização contínua para atender casos específicos de pacientes adultos que tenham a saúde afetada pela COVID-19.

Serão oferecidos aos pacientes transportados todos os medicamentos e equipamentos necessários e de apoio ao tratamento da COVID-19. Assim como, os tratamentos complementares decorrentes do agravamento do quadro clínico do paciente acometido pela patologia durante as remoções.

5.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA

5.2.1 O exterior dos veículos deve ser mantido limpo para a saúde e segurança dos profissionais e pacientes. Um veículo limpo colabora para que a equipe mantenha as mãos limpas ao abrir e fechar as portas.

5.2.2 A limpeza terminal do veículo deve ser realizada após cada atendimento de paciente em situações especiais, como o atendimento de pacientes em precauções específicas (contato, gotículas ou aérea), no caso da COVID-19.

5.2.3 No momento da limpeza terminal, o veículo deve ser submetido à limpeza completa. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados.

5.2.4 A limpeza deve ser feita com água e sabão e posterior desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito 1%, ou outro produto padronizado na instituição. No piso, os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com o auxílio de *mops* ou esfregões, e nas demais superfícies devem ser utilizados panos descartáveis.

5.2.5 A limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais, devem seguir o Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado na rotina do serviço.

5.2.6 A limpeza e desinfecção devem ser realizadas imediatamente após a entrega do paciente, com os EPIs utilizados durante o transporte pela equipe responsável pela condução do paciente, caso a gestão local não tenha equipe específica e paramentada para realizar a desinfecção.

5.2.7 É importante o uso dos EPIs (luvas de látex, avental impermeável, óculos e

máscara ou protetor facial, bota de PVC cano longo, etc) durante o processo de limpeza e desinfecção do veículo.

5.2.8 Uma vez terminada a limpeza e desinfecção da ambulância, a equipe deverá fazer a remoção dos EPIs de acordo com a técnica adequada, e, logo após, realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido ou com álcool gel a 70%.

5.3 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NA AMBULÂNCIA

5.3.1 Os materiais descartáveis utilizados deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados de acordo com a legislação, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade.

5.3.2 Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, com identificação padrão (símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de "PERFUROCORTANTE" e os riscos adicionais, químico ou radiológico, conforme legislação). Esses recipientes devem ter volume compatível com a geração diária desse tipo resíduo, devendo ser preenchidos somente 2/3 de sua capacidade, nos termos da RDC ANVISA Nº 222/2018.

5.3.3 Todo material utilizado no atendimento (lençóis, seringas, cateter, etc.) deve ser descartado no mesmo local onde será realizada a desinfecção da ambulância.

5.3.4 Os EPI's utilizados na limpeza e desinfecção da ambulância também deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados conforme norma padrão.

5.3.5 Os resíduos gerados no serviço de transporte de pacientes são de responsabilidade da Unidade de Saúde de Referência, devendo ser deixados lá ou em local definido pela gestão para os procedimentos de descarte.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS AMBULÂNCIAS COM OFERTA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)

6.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Este contrato emergencial tem como principal objetivo induzir a melhora do quadro de pandemia ocasionado pela COVID-19, através da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades emergenciais da população e, acima de tudo, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde.

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas de controle de remoções e transferências nos sistemas de operação do SAMU e dos dados repassados por ela ao Ministério da Saúde, bem como sistemas de informações integrados aos sistemas já existentes, através dos formulários e instrumentos para registros de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

6.2 TABELA DE VALORES PRATICADOS POR REMOÇÃO

A proposta é que a empresa seja contratada com uma quantidade mínima de remoções. E, à medida que for sendo atingida a meta, vai sendo pago por remoção extra individualizada.

TIPOS DE REMOÇÃO	VALORES					
	Valor em R\$	Quant.	Adicional por km*	Valor em R\$	Adicional por Hora **	Valor em R\$
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA - PEQUENAS DISTÂNCIAS (IDA E VOLTA SOMANDO = 30 KM) - previsão de tempo por remoção: 3h (IDA E VOLTA) *	1.200,00	200	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 16 A 80 KM - previsão de tempo por remoção: 2h (TRECHO)	1.200,00	150	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 81 A 150 KM - previsão de tempo por remoção: 4h (TRECHO)	1.450,00	350	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 151 A 300 KM - previsão de tempo por remoção: 6h (TRECHO)	1.700,00	300	3.000	8,00	100	250,00

* Adicional de km - somente faturado após se passar 1 km das faixas estabelecidas;

** Adicional por hora - somente faturado após as horas previstas por remoção, a partir do início do transporte e devidamente comprovado através dos registros do veículo;

*** Em caso de necessidade de troca de EPI para transportar outro paciente na volta da rota, deverá ser acrescido o valor de R\$ 250,00 devido ao uso de EPI extra e a lavagem das ambulâncias.

6.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO

REGIÕES DE SAÚDE	LEITOS INTERNAÇÃO COVID-19	DE	Valor fixo por região (QUANT. DE REMOÇÕES
------------------	----------------------------	----	---

		COVID-19 REFERÊNCIA	DE	- POR TRECHO)
1	1ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	NATAL, ANTONIO, PARNAMIRIM	SANTO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
2	2ª e 8ª REGIÕES DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	MOSSORÓ, AÇÚ	APODI,	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
3	3ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	NATAL, CÂMARA	JOÃO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
4	4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE (distância média para a referência = 100 km)	NATAL, SANTA CRUZ, PAULO DO POTENGI	CAICÓ, SÃO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.900) x 31 dias = 269.700,00
5	6ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 150 km)	PAU DOS FERROS, MOSSORÓ		3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.900) x 31 dias = 269.700,00
6	7ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 30 km)	NATAL, PARNAMIRIM	MACAÍBA,	3 viagens (2 trechos - ida e volta 2.400) x 31 dias = 223.200,00

Custo total fixo, considerando as necessidades por regiões de saúde (6 USA):

R\$ 1.432.200,00

Custo total fixo, considerando 06 ambulâncias com distâncias de 150 km:

R\$ 1.618.200,00

6.4 ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO PRESTADO POR AMBULÂNCIA (POR REMOÇÃO)

01 MÉDICO COM EPI
01 ENFERMEIRO COM EPI
01 CONDUTOR SOCORRISTA COM EPI

AMBULÂNCIA EQUIPADA E COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA (SAV), COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA APÓS REMOÇÕES (MATERIAIS PARA REALIZAR O PROCESSO) * PODE SER UTILIZADO O LOCAL ONDE SÃO FEITAS AS LIMPEZAS DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU NAS REGIÕES

BASES DE APOIO COM REPOUSOS NAS REGIÕES *PODE SER UTILIZADO O MESMO LOCAL ONDE OS PROFISSIONAIS DO SAMU REPOUSAM, DESDE QUE TENHA ESPAÇO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

7. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES:

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos medicamentos, material médico-hospitalar (MMH), equipamentos de proteção individual das equipes (EPIs) e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos que serão realizados nos atendimentos.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos neste Termo, além da aquisição/locação de equipamentos, mobiliários e instrumentais, quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das ambulâncias contratadas, contemplados neste Termo de Referência (técnicos, enfermeiros e condutores);
- 2) Serviço de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, e dos equipamentos médicos hospitalares e instrumentais necessários para o atendimento;
- 3) A despesa com combustível será por conta da Contratada;
- 4) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de telefone e *internet*, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das ambulâncias descritas nesse Termo de Referência.

A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização.

Os serviços de transporte sanitários contratados deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da Instituição, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7. UNIFORMES

7.1.1 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Calça tipo em tecido Ripstop com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão nas laterais. Nos tamanhos P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino. Gandola confeccionada em tecido Ripstop, com mangas removíveis, com os símbolos: Bandeira do Brasil na manga esquerda, logomarca da contratada no lado direito frontal na altura do busto, nome do condutor em velcro com tipo sanguíneo em tarja de velcro bordado sobre o bolso do lado direito, e bandeira do Estado da Paraíba bordado na manga do lado direito, e refletivos de 05 centímetros nos braços e troncos.

7.1.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 03(três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação (P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino);

7.1.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.1.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. AMBULÂNCIAS - VEÍCULOS

7.2.1 Os veículos deverão ter ano de fabricação 2017 ou superior.

7.2.2 Cada veículo deverá possuir seguro total, incluindo as seguintes coberturas: danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.2.3 A despesa com combustível será por conta da Contratada.

7.2.4 A Contratada deverá disponibilizar mecanismo remoto para bloqueio de combustível do veículo caso a Contratante julgue necessário;

7.2.5 Os veículos deverão ser equipados com GPS (*Global Position System*), garantido o acesso remoto, via *internet*, da Contratante.

7.2.6 Os veículos deverão ser caracterizados com adesivos, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) (ANEXO...) *A identificação visual do veículo e toda a sua customização deverão ser custeadas pela Contratada.

7.2.7 No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada, não sendo permitida subcontratação.

7.2.8 Os certificados de vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária deverão ser providenciados pela Contratada, em conjunto com equipe da Contratante, e afixado no pára-brisa do veículo em até 90 dias após o início dos serviços.

7.2.9 Os veículos e os seus condutores deverão ser apresentados no pátio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no horário de segunda a sexta, das 08h às 16h, ficando a empresa contratada na obrigatoriedade de apresentar os condutores com o fardamento especificado, o veículo devidamente equipado conforme o item 7.2.14 deste Termo de Referência, com as cópias de apólice de seguro e com apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) para cadastro do veículo na base de abastecimento de veículos oficiais. Todos os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e limpeza;

7.2.10 Nos casos de falhas mecânicas, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, ou nos equipamentos médicos hospitalares, fica a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 12(doze) horas após comunicado.

7.2.11 No preço deverão estar incluídos todos os custos como: custo por quilometragem executada, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, sinalização visual com adesivos, salários e encargos sociais e quaisquer outras obrigações trabalhistas que envolvam os empregados da Contratada, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

7.2.12 A Contratante designará o(s) servidor(es) responsáveis para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que deverão registrar todas as ocorrências a elas relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, entregues à Administração em até 05 (cinco)

dias úteis anteriores ao término do mês em curso.

7.2.13 O serviço executado estará sujeito à aceitação plena da Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro em até 12 (doze) horas, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços do objeto deste contrato;

1. Especificação dos Veículos:
2. Motor movido à diesel;
3. Potência mínima de 125 cavalos;
4. Veículo equipado com GPS e bloqueio de combustível por acionamento remoto;
5. Veículo na cor Branca;
6. Ar condicionado de fábrica na cabine do condutor e salão de atendimento com capacidade de manter a temperatura interna de 20º a 25º graus centígrados;
7. Tração dianteira ou traseira;
8. Cambio de, no mínimo, 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré.
9. Turbo alimentado intercooler ou aftercooler;
10. Bateria de no mínimo 90 ampéres;
11. Balaústre, objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro;
12. Freios ABS na dianteira;
13. Trio Elétrico (vidros, trava e alarme);
14. Isolamento térmico e acústico;
15. Kit de revestimento interno (laterais, portas, teto) em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro);
16. Piso em compensado;
17. Piso revestido de passadeira vinilica automotiva;
18. Janela corrediça na porta lateral;
19. Vidro fixado nas portas traseiras;
20. Pega-mão longitudinal fixado no teto (balaustre);
21. Suporte duplo com cintas de fixação tipo catraca para cilindro de oxigênio de 40 litros;
22. Adesivos refletivos com faixas laterais na cor vermelha;
23. Sinalização por meio de adesivo com os nomes **ambulância** e **UTI móvel** na cor vermelha
24. Banco anatômico para atendente com base giratória e cinto de segurança;

25. Banco tipo baú escamoteável para 03 (três) pessoas, com encosto e assentos anatômicos revestidos de courvim e equipados com cinto de segurança;
26. Sinalizador ótico e acústico;
27. Luzes de emergência na cor vermelha (06 tons no mínimo);
28. Luzes de emergência na cor branco/cristal (06 tons no mínimo);
29. Luzes de LED duplas de emergência na cor vermelha, fixadas na parte traseira sobre o teto (02 luzes no mínimo);
30. Farol de embarque na cor branca, em LED, na porta traseira;
31. Luminárias de dupla intensidade com lâmpadas de LED no interior do veículo (no mínimo 06 lâmpadas);
32. Tomadas elétricas 12 volts modelo Canon (no mínimo 02);
33. Tomadas elétricas 220/110 volts (no mínimo 04);
34. No-break 1,4 KVA – Gerenciador de Energia;
35. Inversor de 12 volts para 110/220 Volts de potência de 1400 watts;
36. Bateria Auxiliar de 115 ampéres;
37. Cabo de energia de 30 metros;
38. Régua tripla completa;
39. Exaustor embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);
40. Ventilador embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);
41. Suporte de soro e plasma;
42. Componentes elétricos que sigam a norma da NBR ISO 14621-1:2013;
43. Vedação contra infiltrações;
44. *Air bag*;
45. Compartimento carga com capacidade mínima de 13m³;
46. 01 Porta lateral direita, de correr, com janela de ventilação forçada, e 02 portas traseiras com abertura de 180º;
47. Bancos condutor e passageiro;
48. Barra de proteção lateral;
49. Hodômetro digital;
50. Indicador gradual de temperatura e óleo do motor;
51. Retrovisores externos;
52. Armário na lateral com 03 portas articuladas com amortecedor hidráulico e abertura para o alto, para estoque de matérias médicos, instalado na parte superior;
53. Armário com portas articuladas e gavetas corrediças na lateral esquerda do veículo, na parte inferior;
54. Revestimento do piso com borracha antiderrapante;
55. Iluminação no teto interno com acionamento em uma das laterais;
56. Lâmpadas tipo strobo no para choque dianteiro;
57. Sinalizador ótico e acústico em LED na cor vermelha;

58. Equipamentos de Radiocomunicação fixo e móvel;
59. Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W;
60. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
61. Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próxima do motorista.

7. EQUIPAMENTOS MÉDICOS USADOS NAS AMBULÂNCIAS

- BOMBA PERISTALTICA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: para bombeamento de líquidos em geral, adequada em processos de circulação extra-corporea de Hemodialise e Hemodiafiltração lenta; Fluxo sanguíneo regulável de 0 a 500 ml/min ou de 0 a no máximo 50 RPM; Para linha de sangue com no máximo 10 mm de diâmetro externo e 7,00 mm de diâmetro interno; Que possibilite o uso de linhas com D.E. 3mm até no mínimo D.E. 15mm; Pressão máxima de bombeamento de 1000 mmHg; Deve dispor de sistema de partida lenta com aumento gradual de velocidade para impedimento de movimentos bruscos do rolete; Sistema de acionamento de alta precisão proporcionando grande estabilidade de rotação e fluxo; Conexão para entrada de sinal de monitor de pressão venosa; Proteção contra travamento do rolete, com indicação sonora e visual; Rolete auto-regulável através de molas calibradas pelo fabricante; Alarmes luminoso e sonoro para: sinal de monitor de pressão venosa e sobrecarga na rotação do rolete; Alimentação 110/220 volts automático.
- MICRO ASPIRADOR DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS - Com as seguintes características: recipiente transparente com capacidade para 1,3 litros, permite aspiração regulável de 0 a 23" Hg, Motor: 1/30 HP, com protetor térmico, voltagem: 110/220 Vac
- CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO - Com as seguintes características mínimas: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado.

- **DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI-AUTOMÁTICO (DEA)** - Com as seguintes características técnicas mínimas: forma de onda bifásica; frequência cardíaca entre 30 e 300 batidas por minuto em exibição digital; a informação do ECG é recebida das pás de terapias aplicadas às posições antero-lateral ou antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 fios; controle On/Off; teclas multifuncionais; indicador de capacidade da bateria; bateria com capacidade normal mínima de 300 choques; 05 (cinco) pares de eletrodos descartáveis auto colante, uso adulto para desfibrilação; 01 (uma) bateria recarregável e ou não recarregável; 01 (uma) bolsa de transporte; 05 (cinco) anos de vida útil no modo stand by.
- **MICRO NEBULIZADOR ADULTO** - Corpo e copo confeccionado em material inquebrável, extensão em tubo de PVC atóxico com 1,30m de comprimento, conexões de entrada padrão para ar comprimido e máscara plástica com válvula de exalação.
- **MONITOR MULTIPARAMETRICO** - Tela colorida com os parâmetros de ecg/resp, pni, spo2, temp e pressão invasiva, monitor multiparâmetro, modular ou pré configurado, microprocessado, portátil; suporte para fixação em parede; placa de rede para interligação com outros monitores e possibilidade de ligação com dispositivos externos, tais como ventiladores. possibilidade de ligação em rede wireless ou wireless por telemetria. Deve ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários, software integrado que possibilite registro de dados do paciente e calculo de drogas, possuir calculus hemodinâmicos que permitam no futuro acoplar o débito cardíaco, tela de cristal líquido colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho mínimo exigido de 15" (Sensível ao toque) e 8 curvas possibilidade de configuração de pelo menos 8 parâmetros simultaneamente na tela. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos. armazenamento de tendências numéricas e gráficas, de no mínimo 24 horas, Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado); alimentação 110 - 240 v ac com comutação automática, através de fonte de alimentação externa ou incorporada ao equipamento, possuir bateria interna incorporada ou módulo de bateria com no mínimo 90 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, menu em português. possibilidade futura de acoplar os seguintes módulos sem necessidade de atualização de software: capnografia, bis, módulo de débito cardíaco contínuo ou interface, módulo de análise de agentes anestésicos, possibilidade de módulo de eletroencefalograma, módulo de mecânica ventilatória e estimulador neuromuscular. ecg com: préamplificador de ecg flutuante com no mínimo 07 derivações; possibilidade de visualização das 12 derivações em tempo real simultaneamente ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela indicação digital da frequência.
- **OXÍMETRO DE PULSO** - Para medida da saturação de oxigênio no sangue, não invasivo; faixa de medida: 0-100%; Medida de pulso: 40 a 230 bpm: indicação digital dos valores de Sa O2 e pulso; alarme audio visual ajustável para valores superiores e inferiores de Sa O2 e pulso; acompanha sensor de dedo e sensor flexível; alimentação; 110/220 volts-60Hz.

- VENTILADOR DE TRANSPORTE - Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Ciclado a volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência. Características mínimas: Modalidades de ventilação VCV (pode ser assistido); PCV (pode ser assistido); PLV; V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP/APRV; CPAP/PSV e VN CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada). Parâmetros mínimos: Volume corrente de 50 a 1000 ml, pressão inspiratória de 0 a 80 cmH₂O, tempo inspiratório de 1 segundo frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilidade por pressão, PEEP 0 a 20 cmH₂O, FiO₂ 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%. Deve possuir também: Monitor de Ventilação completo com gráficos e valores numéricos, deve possuir silenciador de alarme 120 segundos e nebulizador. Deve acompanhar: circuitos respiratórios completos adulto e pediátrico, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20 cmH₂O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Alimentação 100 ou 220 VAC, 60Hz, bateria externa 12VDC e bateria interna recarregável com autonomia de 6,5 horas, peso máximo de 4,8 Kg.
- CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL - Cadeira de estrutura em aço carbono, com tratamento antiferruginoso; descansa-pés dobráveis, em polietileno; para dimensões aproximadas: 70x100x100 (largura, profundidade e altura); capacidade de sustentação: 200 kg; tipo dobrável em duplo X, rodas dianteiras giratórias de 6", revestidas de borracha; rodas traseiras de 24", com aro de impulsão em aço, com freios integrados e pneus maciços; assento em material lavável, encosto em material lavável.
- MACA - Maca retrátil, bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.850mm de comprimento e 530mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho

da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deverá permitir o acoplamento de uma maca com 1,94m e uma de 2,27m. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m 0,50m 0,08 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO - Pranchas longas de polietileno, rígida, totalmente radio-transparente, impermeável e que permitam flutuação. Peso aproximado de 6,0 Kg. Compatível com ressonância magnética. Possuindo pelo menos três tirantes ajustáveis com fechos de engate rápido, de tipo veicular, que permita imobilização tanto adulto quanto pediátrica. As pranchas devem suportar pessoas de até 160 Kg. Deverá ter medidas mínimas de 1840mm de comprimento, 450mm de largura e 55mm de espessura. Cor amarela.
- SISTEMA DE OXIGÊNIO - O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrada ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizado no compartimento de atendimento de vítima, em armário próprio, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio, devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de dutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, devendo ser protegidas de choques mecânicos, variações térmicas e possibilitando sua fácil manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso em alumínio xadrez, possuindo portas que possibilitem a fácil remoção e colocação dos cilindros. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com 02 (duas) saídas para oxigênio, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadruple deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Na região

do banco lateral, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio em alumínio de 1,0 m³ de capacidade, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia, não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

- Aspirador - Tipo Venturi para uso com oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

- Mangueira para oxigênio - Conexão fêmea para oxigênio, com tamanho compatível com o comprimento do compartimento de atendimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório no formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.
- INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS - Deve ter câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente, deve ter base em material plástico, leve e de alta resistência. Deve ter porta de acesso frontal e posterior ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta, todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido toque de cotovelo, com punhos elásticos e guarnições de material atóxico e lavável. Deve ter porta de acesso lateral também com parede dupla, permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança, deve possuir portinhola com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, ou opcionalmente manga tipo íris, para passagem de tubos e acesso cranial. Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Deve ter quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão, todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de travas de engate rápido. Deve ter sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento, o ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron. Aquecimento deve ser através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipirólítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Deve ter entrada de oxigênio que permite concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação. Deve ter dois suportes do tipo aberto para acomodar cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas, e de forma que evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros. Deve ter baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N. Deve ter iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula, leito do paciente deve ser em material plástico, atóxico e resistente, com

colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades, cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC; deve ter umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente. Deve ter para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora, alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento e instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ estão claramente indicadas no corpo do aparelho. PAINEL DE CONTROLE: Deve ser em membrana de policarbonato ou outro material, de fácil limpeza, para evitar a penetração de líquidos, com teclas tipo toque suave. Deve ter controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC), deve ter sistema de autoteste automático de todas as funções, alarmes audiovisuais para falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de ventilação, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida, deve ter indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC), indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade, teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C; Tecla inibidora de alarmes; Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C; Deve ter sistema de desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C; retenção de memória do último valor programado da temperatura; módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil. Autonomia com carga total das baterias mínima de 3 horas. A incubadora pode operar em 127 V AC ou 220 V AC (a escolher) e com a própria bateria de 12VDC, devendo ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria; Medidas aproximadas:externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm. Para cada equipamento acompanha: Deve acompanhar 01 carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de 6 polegadas de diâmetro para diminuir a trepidação no transporte; 01 cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; 01 cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; 01 suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg; 01 sensor de temperatura de pele com tomada tipo DIN; 01 Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo "acendedor de cigarros"; 01 Cabo de alimentação elétrica, conforme norma; 01

Ventilador mecânico manual em “T” incorporado na incubadora que deve permitir oferecer Pressão Inspiratória e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) constantes, ajustáveis de acordo com a resposta clínica do paciente, além de limitar a pressão máxima em valores seguros. Apresenta no próprio painel da incubadora: manômetro analógico graduado de -20 a 80 cmH₂O, duas válvulas mecânicas para regular e controlar a Pressão Inspiratória e Pressão de Segurança, conexões para a entrada e a saída de gás, sendo a válvula para controle da PEEP localizada diretamente na peça “T” que possui conexão universal para máscaras e tubos endotraqueais. Acompanha: 02 Mangueiras com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m; 02 Tubos corrugado com válvula “T”; 02 Jogos de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); 02 Pulmões teste em silicone, livre de látex. 01 Régua dupla de distribuição de gases;

- Cilindro de oxigênio portátil - Cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão na cor verde-emblema sem costura, com capacidade de 10 litros (1,5 M³).

8. DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá:

- 1) Articular seu funcionamento ao do SAMU RN, SAMU NATAL ou SAMU MOSSORÓ e responder aos chamados de suas centrais de regulação quando forem acionadas para realizar remoções, de acordo com as regiões de saúde em que esteja atuando;
- 2) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- 3) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- 4) Garantir a resposta a tempo e a contento aos chamados das centrais de regulação do SAMU;
- 5) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais utilizados no Rio Grande do Norte, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, de acordo com a necessidade da rede;
- 6) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- 7) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da **CONTRATADA**.

9. DA GESTÃO DE PESSOAS:

A **CONTRATADA** deverá obedecer os atos normativos, em especial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da

Economia, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda, neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços e o suporte de alimentação dos profissionais contratados.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e que façam parte dos grupos de risco em caso de contágio por COVID-19.

O gestor local, designado pela **CONTRATADA**, deverá comparecer às reuniões demandadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

9.1 CONDUTORES DE AMBULÂNCIA

9.1.1 Ficarão a cargo da Contratada quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos services, incluindo, salários, encargos sociais, custo com empregados.

9.1.2 A contratada deverá manter escala de condutores de veículo de emergência, com curso atualizado e vigente, e com as seguintes observações na Carteira Nacional de Habilitação: “Exerce atividade remunerada” e “Hab Emergencia”, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 145-A

9.1.3 A contratada substituirá os condutores que faltarem as suas escalas, no prazo de até 01 hora após a comunicação da Contratante

9.1.4 Fica a cargo da Contratada orientar os seus condutores acerca da conduta adequada para o transporte sanitário de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID 19, conforme Nota Técnica 04/2020 da ANVISA.

9.1.5 É de responsabilidade da Contratada fornecer os equipamentos de proteção individual para os condutores dos veículos/ambulâncias, em conformidade com a Nota Técnica 04/2020 da ANVISA.

9.2 MÉDICOS E ENFERMEIROS

Os profissionais deverão ser devidamente registrados em seus conselhos de classe e devem ser treinados para atuar em urgências e situações que ofereçam suporte avançado de vida aos usuários em situações graves, com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19, que necessitem de remoção.

10. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

I - executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos demais atos normativos, estaduais ou federais, relativos à matéria, cabendo-lhe executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

- a) universalidades de acesso aos serviços de saúde;
- b) integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) existentes em cada Região de Saúde;
- c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) igualdade na assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
- h) garantia de todas as instâncias formais, nos termos da legislação pertinente, para a participação da comunidade;
- i) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- j) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
- k) laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;
- l) informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério

da Saúde nº 1.286, de 26 de outubro de 1993, e nº 74, de 4 de maio de 1994, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

m) observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo;

II - executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

III - obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação estadual e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE**, por meio de suas portarias e protocolos;

IV - as orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração;

V - substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação;

VI - permitir, aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados, o integral acesso às ambulâncias por ela gerenciadas;

VII - adotar todas as medidas necessárias para que o Secretário de Estado da Saúde Pública e sua equipe, assim como as demais instâncias fiscalizadoras indicadas pela **CONTRATANTE**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** e resultantes da execução do objeto deste contrato;

VIII - disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas, para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste Termo de Referência;

IX - a apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**;

X - manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

XI - se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho, e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 7 (NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e nº 32 (NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR 04;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR 05, bem como de outras comissões que a **CONTRATANTE** julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva;

XII - manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial, de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, com a utilização dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

XIII - poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência nas ambulâncias contratadas, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

XIV - garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas ambulâncias contratadas sob sua gestão com os demais utilizados na unidade hospitalar;

XV - prestar esclarecimentos à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam-na, independentemente de solicitação;

XVI - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação estadual;

XVII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

XVIII - responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

XIX - prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

XX - cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

XXI - os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

XXII - providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

XXIII - contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

XXIV - observar, na prestação dos serviços:

a) respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade, de modo universal e igualitário;

b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

- c) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- d) esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- e) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

XXV - contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXVI - responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXVII - manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

XXVIII - adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso em lugar visível, que informará também da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIX - disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

XXX - dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;

XXXI - implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios, por meio de um conjunto de processos capazes de dotar as unidades de saúde de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

XXXII - registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos sistemas oficiais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados; caso a **CONTRATADA** opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), inclusive com exportação dos dados para o sistema do Estado e Ministério da Saúde e manter *backup* das informações;

XXXIII - adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste, e conforme as disponibilidades orçamentárias;

II - programar no orçamento do Estado os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

III - prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA**, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste

instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

IV - desenvolver controle, avaliação e fiscalização do contrato, através de setor específico designado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

V - indicar um Fiscal de Contrato, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato. na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

VI - a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pela unidade habilitada, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Estado do Rio Grande do Norte;

VII - regular as rotas e remoções feitas pelas ambulâncias, observando a autoridade sanitária do médico regulador do Complexo Estadual de Regulação / Central de Regulação do SAMU (CER-SUS/SESAP/RN);

VIII - auditar a execução dos serviços firmados com o prestador contratado, através de equipe técnica do Sistema Estadual de Auditoria - SEA /SESAP;

IX - efetuar o atesto da Nota Fiscal eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) aos serviços ora executados através do Fiscal de Contrato indicado para certificar e conferência de documentação, cabendo ainda o visto da Coordenação do Complexo Estadual de Regulação ou do responsável pela Central de Regulação do SAMU RN - CER/SUS/RN/SESAP.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O **PROGRAMA DE TRABALHO** deverá observar todas as especificações apresentadas neste Termo de Referência para a prestação dos serviços, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas. Em atendimento às condições deste termo, deverá ser elaborado, pela **CONTRATADA**, de acordo com os itens abaixo:

1) Descrição técnica das atividades assistenciais previstas, por tipo de serviços, devendo abordar o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados neste Termo de Referência;

2) **Especificação dos Recursos Humanos:** a **CONTRATADA** deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por ambulâncias, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 06 (seis) meses, que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computadas todas as despesas de custeio para a prestação do serviço objeto do contrato a ser firmado. Deve conter, portanto, os seguintes elementos:

1) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO PARA CADA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COMPLETA**, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à

provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros).

2) **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO** - das ambulâncias para suporte avançado, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

3) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência;

4) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela **CONTRATANTE**.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do referido contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser realizado novo contrato somente mediante a necessidade, com a devida justificativa do interesse público, conforme o disposto no §1º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

14. DO VALOR GLOBAL ESTIMATIVO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global máximo de custeio do Contrato de Gestão a ser firmado durante os 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência corresponderá a uma importância mensal estimada de **R\$ 1.618.200,00 (hum milhão, seiscientos e dezoito mil e duzentos reais)** e global estimado para 6 meses de **R\$ 9.709.200,00 (nove milhões, setecientos e nove mil e duzentos reais)** por 06 ambulâncias avançadas para atender usuários confirmados ou suspeitos de COVID 19, sendo:

10.1. Cada ambulância, com equipe de profissionais, e abastecida com todos materiais de proteção individual e todos os equipamentos necessários para oferecer suporte avançado de vida (SAV), incluídas as despesas com sua manutenção, pelo valor mensal estimado de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecientos reais) para realizar uma média de 3 remoções com trechos médio de 150 km.

Considera-se como parâmetro máximo de diária de ambulâncias completas para atender a chamados que necessitem de suporte avançado de vida (SAV) o valor estimado de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecientos reais)**.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados das seguintes fontes:

- **Fonte 100 - Orçamento Geral do Estado;**
- **Fonte 167 - Média e Alta Complexidade (MAC).**

15. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá enviar à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), ao final de cada mês, a fatura dos serviços executados.

O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** somente para a **CONTRATADA**, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação da efetiva prestação de serviços, mediante apresentação dos documentos: **nota fiscal**; faturas; Certidões de Regularidade Fiscal devidamente auditadas, atestadas e vistadas, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Contrato.

Secretaria de Estado da Saúde Pública.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2020-SESAP

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP) E
_____, **NOS TERMOS**
ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) - Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 730, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular, o Dr. **Cipriano Maia de Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº **074.216.484-53**, de _____ agora em _____ diante _____ denominada **CONTRATANTE**, o(a) _____, com sede à _____, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº _____**, neste ato representado(a) por _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de de 2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Chamada Pública para o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, em caráter de contratação emergencial de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado, para gestão e operacionalização, de ambulâncias, com equipes de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV), para realizar a remoção de pacientes em situação grave, com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19, que sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados e regulados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

1.2. O credenciamento é para organizações que atuem na área da Saúde, para prestação de serviços de oferta de transporte sanitário avançado interhospitalar nas várias regiões do Rio Grande do Norte, para atendimento às demandas da COVID-19.

1.3. Será estipulado o período para a entrega da documentação a partir do edital de chamamento, visando atendimentos gerenciados pela iniciativa privada em caráter complementar. O critério de credenciamento das organizações para a prestação dos serviços será conforme a necessidade da demanda da população de cada região e da unidade onde o serviço será ofertado, ou seja, a organização deverá prestar transporte de pacientes que estão em unidades municipais ou estaduais espalhadas pelo Rio Grande do Norte para as referências de internamento, de acordo com o encaminhamento da Central de Regulação de Leitos da região.

1.4. As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto guardará obediência ao detalhamento especificado e constante no Termo de Referência (TR), em consonância com as políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

Constitui finalidade deste contrato, conforme Termo de Referência em anexo, a definição de parâmetros para a contratação **de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, especializada em transporte sanitário avançado em ambulâncias, com equipe de profissionais, materiais de proteção individual e equipamentos para oferecer suporte avançado de vida (SAV) e garantir a transferência dos usuários com sintomas graves da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o estado de calamidade pública que se instaurou no Estado do Rio Grande do Norte em razão da pandemia.** Conforme as especificações, quantitativos e obrigações detalhadas neste Termo, possibilitando:

I - prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme o Termo de Referência;

II - fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração dos sistemas de informação; e

III - a atuação como parceira da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e oferecimento das condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato Emergencial.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) busca, com a ampliação do transporte sanitário, diminuir o tempo de resposta entre as transferências e remoções interhospitalares para:

I - diminuir a tensão nos pronto-atendimentos em relação ao aguardo de pacientes que precisam ir para leitos de internação de casos confirmados ou suspeitos de COVID 19;

II - mitigação da existência de risco na prestação dos serviços de saúde à população;

III - suporte complementar de transporte sanitário da Rede de Assistência à Saúde Pública;

IV - eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

V - maior agilidade para operacionalização dos serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE VALORES PRATICADOS POR REMOÇÃO

3.1 A proposta é que a empresa seja contratada com uma quantidade mínima de remoções. E, à medida que for sendo atingida a meta, vai sendo pago por remoção extra individualizada.

TIPOS DE REMOÇÃO	VALORES					
	Valor em R\$	Quant.	Adicional por km*	Valor em R\$	Adicional por Hora **	Valor em R\$
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA - PEQUENAS DISTÂNCIAS (IDA E VOLTA SOMANDO = 30 KM) - previsão de tempo por remoção: 3h (IDA E VOLTA) *	1.200,00	200	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 16 A 80 KM - previsão de tempo por remoção: 2h (TRECHO)	1.200,00	150	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 81 A 150 KM - previsão de tempo por remoção: 4h (TRECHO)	1.450,00	350	3.500	8,00	100	250,00
REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA AVANÇADA DE 151 A 300 KM - previsão de tempo por	1.700,00	300	3.000	8,00	100	250,00

remoção: 6h (TRECHO)

* Adicional de km - somente faturado após se passar 1 km das faixas estabelecidas;

** Adicional por hora - somente faturado após as horas previstas por remoção, a partir do início do transporte e devidamente comprovado através dos registros do veículo;

*** Em caso de necessidade de troca de EPI para transportar outro paciente na volta da rota, deverá ser acrescido o valor de R\$ 250,00 devido ao uso de EPI extra e a lavagem das ambulâncias.

3.2 ÁREAS DE ATUAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO

	REGIÕES DE SAÚDE	LEITOS INTERNACÃO COVID-19 REFERÊNCIA	DE DE	Valor fixo por região (QUANT. DE REMOÇÕES - POR TRECHO)
1	1ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	NATAL, ANTONIO, PARNAMIRIM	SANTO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
2	2ª e 8ª REGIÕES DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	MOSSORÓ, AÇÚ	APODI,	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
3	3ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 80 km)	NATAL, CÂMARA	JOÃO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.400) x 31 dias = 223.200,00
4	4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE (distância média para a referência = 100 km)	NATAL, SANTA CRUZ, PAULO DO POTENGI	CAICÓ, SÃO	3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.900) x 31 dias = 269.700,00
5	6ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 150 km)	PAU DOS FERROS, MOSSORÓ		3 viagens (2 trechos - ida e volta - 2.900) x 31 dias = 269.700,00
6	7ª REGIÃO DE SAÚDE (distância média para a referência = 30 km)	NATAL, PARNAMIRIM	MACAÍBA,	3 viagens (2 trechos - ida e volta 2.400) x 31 dias = 223.200,00

Custo total fixo, considerando as necessidades por regiões de saúde (6 USA):

R\$ 1.432.200,00

Custo total fixo, considerando 06 ambulâncias com distâncias de 150 km:

R\$ 1.618.200,00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A relação sintética das principais atividades do serviço de transporte sanitário avançado, são:

Descrição dos serviços: Gestão e operacionalização de até 06 ambulâncias com capacidade para realizar transporte para pacientes em situação grave com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19
01 MÉDICO COM EPI
01 ENFERMEIRO COM EPI
01 CONDUTOR SOCORRISTA COM EPI
AMBULÂNCIA EQUIPADA E COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AVANÇADO DE VIDA (SAV), COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA APÓS REMOÇÕES (MATERIAIS PARA REALIZAR O PROCESSO) * PODE SER UTILIZADO O LOCAL ONDE SÃO FEITAS AS LIMPEZAS DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU NAS REGIÕES
BASES DE APOIO COM REPOUSOS NAS REGIÕES *PODE SER UTILIZADO O MESMO LOCAL ONDE OS PROFISSIONAIS DO SAMU REPOUSAM, DESDE QUE TENHA ESPAÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

4.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita:

4.3 A AMBULÂNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)

São ambulâncias destinadas à remoção de pacientes graves ou de risco, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias aos diagnósticos e à terapêutica.

Este tipo de transporte é destinado a oferecer suporte avançado de vida (SAV) ao

paciente agudamente enfermo que tenha chances de sobreviver, é um local dotado de muita tecnologia e condições para diversas intervenções, inclusive de alta complexidade, bem como da presença de profissionais de várias áreas da saúde com formação em cuidados críticos, preparados para instituição de medidas de SAV em qualquer momento, nas 24 horas. É um ambiente fechado e de acesso restrito, bem como muito controlado e direcionado a cuidados críticos, ou seja, o tratamento de “doentes e doenças”, em sua maioria, no pior momento e gravidade e que necessite de transporte seguro.

Nesta proposta, esta contratação contará com a capacidade instalada de até 06 ambulâncias completas para oferecer suporte avançado de vida (SAV), todos com monitorização contínua para atender casos específicos de pacientes adultos que tenham a saúde afetada pela COVID-19.

Serão oferecidos aos pacientes transportados todos os medicamentos e equipamentos necessários e de apoio ao tratamento da COVID-19. Assim como, os tratamentos complementares decorrentes do agravamento do quadro clínico do paciente acometido pela patologia durante as remoções.

4.4 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA

4.4.1 O exterior dos veículos deve ser mantido limpo para a saúde e segurança dos profissionais e pacientes. Um veículo limpo colabora para que a equipe mantenha as mãos limpas ao abrir e fechar as portas.

4.4.2 A limpeza terminal do veículo deve ser realizada após cada atendimento de paciente em situações especiais, como o atendimento de pacientes em precauções específicas (contato, gotículas ou aérea), no caso da COVID-19.

4.4.3 No momento da limpeza terminal, o veículo deve ser submetido à limpeza completa. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados.

4.4.4 A limpeza deve ser feita com água e sabão e posterior desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito 1%, ou outro produto padronizado na instituição. No piso, os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com o auxílio de *mops* ou esfregões, e nas demais superfícies devem ser utilizados panos descartáveis.

4.4.5 A limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais, devem seguir o Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado na rotina do serviço.

4.4.6 A limpeza e desinfecção devem ser realizadas imediatamente após a entrega do paciente, com os EPIs utilizados durante o transporte pela equipe responsável pela condução do paciente, caso a gestão local não tenha equipe específica e paramentada para realizar a desinfecção.

4.4.7 É importante o uso dos EPIs (luvas de látex, avental impermeável, óculos e máscara ou protetor facial, bota de PVC cano longo, etc) durante o processo de limpeza e desinfecção do veículo.

4.4.8 Uma vez terminada a limpeza e desinfecção da ambulância, a equipe deverá fazer a remoção dos EPIs de acordo com a técnica adequada, e, logo após, realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido ou com álcool gel a 70%.

4.5 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NA AMBULÂNCIA

4.5.1 Os materiais descartáveis utilizados deverão ser acondicionados em sacos

brancos leitosos identificados de acordo com a legislação, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade.

4.5.2 Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, com identificação padrão (símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de “PERFUROCORTANTE” e os riscos adicionais, químico ou radiológico, conforme legislação). Esses recipientes devem ter volume compatível com a geração diária desse tipo resíduo, devendo ser preenchidos somente 2/3 de sua capacidade, nos termos da RDC ANVISA Nº 222/2018.

4.5.3 Todo material utilizado no atendimento (lençóis, seringas, cateter, etc.) deve ser descartado no mesmo local onde será realizada a desinfecção da ambulância.

4.5.4 Os EPI's utilizados na limpeza e desinfecção da ambulância também deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados conforme norma padrão.

4.5.5 Os resíduos gerados no serviço de transporte de pacientes são de responsabilidade da Unidade de Saúde de Referência, devendo ser deixados lá ou em local definido pela gestão para os procedimentos de descarte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS AMBULÂNCIAS COM OFERTA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Este contrato emergencial tem como principal objetivo induzir a melhora do quadro de pandemia ocasionado pela COVID-19, através da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades emergenciais da população e, acima de tudo, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde.

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas no Termo de Referência.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas de controle de remoções e transferências nos sistemas de operação do SAMU e dos dados repassados por ela ao Ministério da Saúde, bem como sistemas de informações integrados aos sistemas já existentes, através dos formulários e instrumentos para registros de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÕES:

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos medicamentos, material médico-hospitalar (MMH), equipamentos de proteção individual das equipes (EPIs) e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos que serão realizados nos atendimentos.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos neste Termo, além da aquisição/locação de equipamentos, mobiliários e instrumentais, quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das ambulâncias contratadas, contemplados no Termo de Referência (técnicos, enfermeiros e condutores);
- 2) Serviço de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, e dos equipamentos médicos hospitalares e instrumentais necessários para o atendimento;
- 3) A despesa com combustível será por conta da Contratada;
- 4) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de telefone e *internet*, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das ambulâncias descritas no Termo de Referência.

A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização.

Os serviços de transporte sanitários contratados deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da Instituição, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.1 UNIFORMES

6.1.1 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Calça tipo em tecido Ripstop com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão nas laterais. Nos tamanhos P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino. Gandola confeccionada em tecido Ripstop, com mangas removíveis, com os símbolos: Bandeira do Brasil na manga esquerda, logomarca da contratada no lado direito frontal na altura do busto, nome do condutor em velcro com tipo sanguíneo em tarja de velcro bordado sobre o bolso do lado direito, e bandeira do Estado da Paraíba bordado na manga do lado direito, e refletivos de 05 centímetros nos braços e troncos.

6.1.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

03(três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação (P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino);

6.1.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.1.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 AMBULÂNCIAS - VEÍCULOS

6.2.1 Os veículos deverão ter ano de fabricação 2017 ou superior.

6.2.2 Cada veículo deverá possuir seguro total, incluindo as seguintes coberturas: danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.2.3 A despesa com combustível será por conta da Contratada.

6.2.4 A Contratada deverá disponibilizar mecanismo remoto para bloqueio de combustível do veículo caso a Contratante julgue necessário;

6.2.5 Os veículos deverão ser equipados com GPS (*Global Position System*), garantido o acesso remoto, via *internet*, da Contratante.

6.2.6 Os veículos deverão ser caracterizados com adesivos, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) (ANEXO...) *A identificação visual do veículo e toda a sua customização deverão ser custeadas pela Contratada.

6.2.7 No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada, não sendo permitida subcontratação.

6.2.8 Os certificados de vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária deverão ser providenciados pela Contratada, em conjunto com equipe da Contratante, e afixado no pára-brisa do veículo em até 90 dias após o início dos serviços.

6.2.9 Os veículos e os seus condutores deverão ser apresentados no pátio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no horário de segunda a sexta, das 08h às 16h, ficando a empresa contratada na obrigatoriedade de apresentar os condutores com o fardamento especificado, o veículo devidamente equipado conforme o item 7.2.14 do Termo de Referência, com as cópias de apólice de seguro e com apresentação do Certificado de Registro de Lincenciamento de Veículos (CRLV) para cadastro do veículo na base de abastecimento de veículos oficiais. Todos os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e limpeza;

6.2.10 Nos casos de falhas mecânicas, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, ou nos equipamentos médicos hospitalares, fica a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 12(doze) horas após comunicado.

6.2.11 No preço deverão estar incluídos todos os custos como: custo por quilometragem executada, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, sinalização visual com adesivos, salários e encargos sociais e quaisquer outras obrigações trabalhistas que envolvam os empregados da Contratada, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

6.2.12 A Contratante designará o(s) servidor(es) responsáveis para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que deverão registrar todas as ocorrências a elas relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, entregues à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.

6.2.13 O serviço executado estará sujeito à aceitação plena da Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro em até 12 (doze) horas, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços do objeto deste contrato;

6.2.14 Especificação dos Veículos:

- Motor movido à diesel;
- Potência mínima de 125 cavalos;
- Veículo equipado com GPS e bloqueio de combustível por acionamento remoto;
- Veículo na cor Branca;
- Ar condicionado de fábrica na cabine do condutor e salão de atendimento com capacidade de manter a temperatura interna de 20º a 25º graus centígrados;
- Tração dianteira ou traseira;
- Cambio de, no mínimo, 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré.
- Turbo alimentado intercooler ou aftercooler;
- Bateria de no mínimo 90 ampéres;

- Balaústre, objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro;
- Freios ABS na dianteira;
- Trio Elétrico (vidros, trava e alarme);
- Isolamento térmico e acústico;
- Kit de revestimento interno (laterais, portas, teto) em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro);
- Piso em compensado;
- Piso revestido de passadeira vinilica automotiva;
- Janela corrediça na porta lateral;
- Vidro fixado nas portas traseiras;
- Pega-mão longitudinal fixado no teto (balaustre);
- Suporte duplo com cintas de fixação tipo catraca para cilindro de oxigênio de 40 litros;
- Adesivos refletivos com faixas laterais na cor vermelha;
- Sinalização por meio de adesivo com os nomes **ambulância** e **UTI móvel** na cor vermelha
- Banco anatômico para atendente com base giratória e cinto de segurança;
- Banco tipo baú escamoteável para 03 (três) pessoas, com encosto e assentos anatômicos revestidos de courvim e equipados com cinto de segurança;
- Sinalizador ótico e acústico;
- Luzes de emergência na cor vermelha (06 tons no mínimo);
- Luzes de emergência na cor branco/cristal (06 tons no mínimo);
- Luzes de LED duplas de emergência na cor vermelha, fixadas na parte traseira sobre o teto (02 luzes no mínimo);
- Farol de embarque na cor branca, em LED, na porta traseira;
- Luminárias de dupla intensidade com lâmpadas de LED no interior do veículo (no mínimo 06 lâmpadas);
- Tomadas elétricas 12 volts modelo Canon (no mínimo 02);
- Tomadas elétricas 220/110 volts (no mínimo 04);
- No-break 1,4 KVA – Gerenciador de Energia;
- Inversor de 12 volts para 110/220 Volts de potência de 1400 watts;
- Bateria Auxiliar de 115 ampéres;
- Cabo de energia de 30 metros;
- Régua tripla completa;
- Exaustor embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);
- Ventilador embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02);

- Suporte de soro e plasma;
- Componentes elétricos que sigam a norma da NBR ISO 14621-1:2013;
- Vedação contra infiltrações;
- *Air bag*;
- Compartimento carga com capacidade mínima de 13m³;
- 01 Porta lateral direita, de correr, com janela de ventilação forçada, e 02 portas traseiras com abertura de 180º;
- Bancos condutor e passageiro;
- Barra de proteção lateral;
- Hodômetro digital;
- Indicador gradual de temperatura e óleo do motor;
- Retrovisores externos;
- Armário na lateral com 03 portas articuladas com amortecedor hidráulico e abertura para o alto, para estoque de matérias médicos, instalado na parte superior;
- Armário com portas articuladas e gavetas corrediças na lateral esquerda do veículo, na parte inferior;
- Revestimento do piso com borracha antiderrapante;
- Iluminação no teto interno com acionamento em uma das laterais;
- Lâmpadas tipo strobo no para choque dianteiro;
- Sinalizador ótico e acústico em LED na cor vermelha;
- Equipamentos de Radiocomunicação fixo e móvel;
- Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próxima do motorista.

6.3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS USADOS NAS AMBULÂNCIAS

- BOMBA PERISTALTICA - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: para bombeamento de líquidos em geral, adequada em processos de circulação extra-corporea de Hemodialise e Hemodiafiltração lenta; Fluxo sanguíneo

regulável de 0 a 500 ml/min ou de 0 a no máximo 50 RPM; Para linha de sangue com no máximo 10 mm de diâmetro externo e 7,00 mm de diâmetro interno; Que possibilite o uso de linhas com D.E. 3mm até no mínimo D.E. 15mm; Pressão máxima de bombeamento de 1000 mmHg; Deve dispor de sistema de partida lenta com aumento gradual de velocidade para impedimento de movimentos bruscos do rolete; Sistema de acionamento de alta precisão proporcionando grande estabilidade de rotação e fluxo; Conexão para entrada de sinal de monitor de pressão venosa; Proteção contra travamento do rolete, com indicação sonora e visual; Rolete auto-regulável através de molas calibradas pelo fabricante; Alarmes luminoso e sonoro para: sinal de monitor de pressão venosa e sobrecarga na rotação do rolete; Alimentação 110/220 volts automático.

- MICRO ASPIRADOR DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS - Com as seguintes características: recipiente transparente com capacidade para 1,3 litros, permite aspiração regulável de 0 a 23" Hg, Motor: 1/30 HP, com protetor térmico, voltagem: 110/220 Vac
- CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO - Com as seguintes características mínimas: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado.
- DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI-AUTOMÁTICO (DEA) - Com as seguintes características técnicas mínimas: forma de onda bifásica; frequência cardíaca entre 30 e 300 batidas por minuto em exibição digital; a informação do ECG é recebida das pás de terapias aplicadas às posições antero-lateral ou antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 fios; controle On/Off; teclas multifuncionais; indicador de capacidade da bateria; bateria com capacidade normal mínima de 300 choques; 05 (cinco) pares de eletrodos descartáveis auto colante, uso adulto para desfibrilação; 01 (uma) bateria recarregável e ou não recarregável; 01 (uma) bolsa de transporte; 05 (cinco) anos de vida útil no modo stand by.
- MICRO NEBULIZADOR ADULTO - Corpo e copo confeccionado em material inquebrável, extensão em tubo de PVC atóxico com 1,30m de comprimento, conexões de entrada padrão para ar comprimido e máscara plástica com válvula de exalação.
- MONITOR MULTIPARAMETRICO - Tela colorida com os parâmetros de ecg/resp, pni, spo2, temp e pressão invasiva, monitor multiparâmetro, modular ou pré configurado, microprocessado, portátil; suporte para fixação em parede; placa de rede para interligação com outros monitores e possibilidade de ligação com dispositivos externos, tais como ventiladores. possibilidade de ligação em rede wireless ou wireless por telemetria. Deve ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários, software integrado

que possibilite registro de dados do paciente e cálculo de drogas, possuir calculus hemodinâmicos que permitam no futuro acoplar o débito cardíaco, tela de cristal líquido colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho mínimo exigido de 15" (Sensível ao toque) e 8 curvas possibilidade de configuração de pelo menos 8 parâmetros simultaneamente na tela. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos. armazenamento de tendências numéricas e gráficas, de no mínimo 24 horas, Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado); alimentação 110 - 240 v ac com comutação automática, através de fonte de alimentação externa ou incorporada ao equipamento, possuir bateria interna incorporada ou módulo de bateria com no mínimo 90 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, menu em português. possibilidade futura de acoplar os seguintes módulos sem necessidade de atualização de software: capnografia, bis, módulo de débito cardíaco contínuo ou interface, módulo de análise de agentes anestésicos, possibilidade de módulo de eletroencefalograma, módulo de mecânica ventilatória e estimulador neuromuscular. ecg com: pré-amplificador de ecg flutuante com no mínimo 07 derivações; possibilidade de visualização das 12 derivações em tempo real simultaneamente ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela indicação digital da frequência.

- **OXÍMETRO DE PULSO** - Para medida da saturação de oxigênio no sangue, não invasivo; faixa de medida: 0-100%; Medida de pulso: 40 a 230 bpm: indicação digital dos valores de Sa O2 e pulso; alarme audio visual ajustável para valores superiores e inferiores de Sa O2 e pulso; acompanha sensor de dedo e sensor flexível; alimentação; 110/220 volts-60Hz.
- **VENTILADOR DE TRANSPORTE** - Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Ciclado a volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência. Características mínimas: Modalidades de ventilação VCV (pode ser assistido); PCV (pode ser assistido); PLV; V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP/APRV; CPAP/PSV e VN CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada). Parâmetros mínimos: Volume corrente de 50 a 1000 ml, pressão inspiratória de 0 a 80 cmH2O, tempo inspiratório de 1 segundo frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilidade por pressão, PEEP 0 a 20 cmH2O, FiO2 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Deve possuir também: Monitor de Ventilação completo com graficos e valores numéricos, deve possuir silenciador de alarme 120 segundos e nebulizador. Deve acompanhar: circuitos respiratórios completos adulto e pediátrico, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20 cmH2O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Alimentação 100 ou 220 VAC, 60Hz, bateria externa 12VDC e bateria interna recarregável com autonomia de 6,5 horas, peso máximo de 4,8 Kg.

- CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL - Cadeira de estrutura em aço carbono, com tratamento antiferruginoso; descansa-pés dobráveis, em polietileno; para dimensões aproximadas: 70x100x100 (largura, profundidade e altura); capacidade de sustentação: 200 kg; tipo dobrável em duplo X, rodas dianteiras giratórias de 6", revestidas de borracha; rodas traseiras de 24", com aro de impulsão em aço, com freios integrados e pneus maciços; assento em material lavável, encosto em material lavável.
- MACA - Maca retrátil, bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.850mm de comprimento e 530mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deverá permitir o acoplamento de uma maca com 1,94m e uma de 2,27m Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m 0,50m 0,08 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.
- PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO - Pranchas longas de polietileno, rígida, totalmente radio-transparente, impermeável e que permitam flutuação. Peso aproximado de 6,0 Kg. Compatível com ressonância magnética. Possuindo pelo menos três tirantes ajustáveis com fechos de engate rápido, de tipo veicular, que permita imobilização tanto adulto quanto pediátrica. As pranchas devem suportar pessoas de até 160 Kg. Deverá ter medidas mínimas de 1840mm de comprimento, 450mm de largura e 55mm de espessura. Cor amarela.
- SISTEMA DE OXIGÊNIO - O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrada ao veículo): contendo dois

cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizado no compartimento de atendimento de vítima, em armário próprio, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio, devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de dutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, devendo ser protegidas de choques mecânicos, variações térmicas e possibilitando sua fácil manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso em alumínio xadrez, possuindo portas que possibilitem a fácil remoção e colocação dos cilindros. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com 02 (duas) saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadruple deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio em alumínio de 1,0 m³ de capacidade, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na

parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia, não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

- Aspirador - Tipo Venturi para uso com oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- Mangueira para oxigênio - Conexão fêmea para oxigênio, com tamanho compatível com o comprimento do compartimento de atendimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório no formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.
- INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS - Deve ter câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente, deve ter base em material plástico, leve e de alta resistência. Deve ter porta de acesso frontal e posterior ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta, todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido toque de cotovelo, com punhos elásticos e guarnições de

material atóxico e lavável. Deve ter porta de acesso lateral também com parede dupla, permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança, deve possuir portinhola com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, ou opcionalmente manga tipo íris, para passagem de tubos e acesso cranial. Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Deve ter quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão, todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de travas de engate rápido. Deve ter sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento, o ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron. Aquecimento deve ser através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipirólítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Deve ter entrada de oxigênio que permite concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação. Deve ter dois suportes do tipo aberto para acomodar cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas, e de forma que evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros. Deve ter baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N. Deve ter iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula, leito do paciente deve ser em material plástico, atóxico e resistente, com colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades, cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC; deve ter umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente. Deve ter para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora, alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento e instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ estão claramente indicadas no corpo do aparelho. PAINEL DE CONTROLE: Deve ser em membrana de policarbonato ou outro material, de fácil limpeza, para evitar a penetração de líquidos, com teclas tipo toque suave. Deve ter controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC), deve ter sistema de autoteste automático de todas as funções, alarmes audiovisuais para falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de ventilação, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida, deve

ter indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC), indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade, teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C; Tecla inibidora de alarmes; Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C; Deve ter sistema de desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C; retenção de memória do último valor programado da temperatura; módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil. Autonomia com carga total das baterias mínima de 3 horas. A incubadora pode operar em 127 V AC ou 220 V AC (a escolher) e com a própria bateria de 12VDC, devendo ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria; Medidas aproximadas:externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm. Para cada equipamento acompanha: Deve acompanhar 01 carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de 6 polegadas de diâmetro para diminuir a trepidação no transporte; 01 cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; 01 cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; 01 suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg; 01 sensor de temperatura de pele com tomada tipo DIN; 01 Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo "acendedor de cigarros"; 01 Cabo de alimentação elétrica, conforme norma; 01 Ventilador mecânico manual em "T" incorporado na incubadora que deve permitir oferecer Pressão Inspiratória e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) constantes, ajustáveis de acordo com a resposta clínica do paciente, além de limitar a pressão máxima em valores seguros. Apresenta no próprio painel da incubadora:manômetro analógico graduado de -20 a 80 cmH₂O, duas válvulas mecânicas para regular e controlar a Pressão Inspiratória e Pressão de Segurança, conexões para a entrada e a saída de gás, sendo a válvula para controle da PEEP localizada diretamente na peça "T" que possui conexão universal para máscaras e tubos endotraqueais. Acompanha: 02 Mangueiras com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m; 02 Tubos corrugado com válvula "T"; 02 Jogos de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); 02 Pulmões teste em silicone, livre de látex. 01 Régua dupla de distribuição de gases;

- Cilindro de oxigênio portátil - Cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão na cor verde-emblema sem costura, com capacidade de 10 litros (1,5 M³).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá:

- 1) Articular seu funcionamento ao do SAMU RN, SAMU NATAL ou SAMU MOSSORÓ e responder aos chamados de suas centrais de regulação quando forem acionadas para realizar remoções, de acordo com as regiões de saúde em que esteja atuando;
- 2) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- 3) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- 4) Garantir a resposta a tempo e a contento aos chamados das centrais de regulação do SAMU;
- 5) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais utilizados no Rio Grande do Norte, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, de acordo com a necessidade da rede;
- 6) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- 7) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DE PESSOAS

A **CONTRATADA** deverá obedecer os atos normativos, em especial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Economia, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda, neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços e o suporte de alimentação dos profissionais contratados.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e que façam parte dos grupos de risco em caso de contágio por COVID-19.

O gestor local, designado pela **CONTRATADA**, deverá comparecer às reuniões demandadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

8.1 DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA

8.1.1 Ficarão a cargo da Contratada quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos services, incluindo, salários, encargos sociais, custo com empregados.

8.1.2 A contratada deverá manter escala de condutores de veículo de emergência, com curso atualizado e vigente, e com as seguintes observações na Carteira Nacional de Habilitação: “Exerce atividade remunerada” e “Hab Emergencia”, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 145-A

8.1.3 A contratada substituirá os condutores que faltarem as suas escalas, no prazo de até 01 hora após a comunicação da Contratante

8.1.4 Fica a cargo da Contratada orientar os seus condutores acerca da conduta adequada para o transporte sanitário de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID 19, conforme Nota Técnica 04/2020 da ANVISA.

8.1.5 É de responsabilidade da Contratada fornecer os equipamentos de proteção individual para os condutores dos veículos/ambulâncias, em conformidade com a Nota Técnica 04/2020 da ANVISA.

8.2 MÉDICOS E ENFERMEIROS

Os profissionais deverão ser devidamente registrados em seus conselhos de classe e devem ser treinados para atuar em urgências e situações que ofereçam suporte avançado de vida aos usuários em situações graves, com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19, que necessitem de remoção.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A responsabilidade pela gestão/fiscalização deste contrato caberá ao servidor designado através de Portaria específica, para exercício das ações previstas no item 9 da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

9.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral desta unidade se encontra autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz

a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A CONTRATANTE, através do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato, nas unidades beneficiadas, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados.

9.5. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global máximo de custeio do Contrato de Gestão a ser firmado durante os 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência corresponderá a uma importância mensal estimada de **R\$ 1.618.200,00 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais)** e global estimado para 6 meses de **R\$ 9.709.200,00 (nove milhões, setecentos e nove mil e duzentos reais)** por 06 ambulâncias avançadas para atender usuários confirmados ou suspeitos de COVID-19, sendo:

10.1. Cada ambulância, com equipe de profissionais, e abastecida com todos materiais de proteção individual e todos os equipamentos necessários para oferecer suporte avançado de vida (SAV), incluídas as despesas com sua manutenção, pelo valor mensal estimado de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais) para realizar uma média de 3 remoções com trechos médio de 150 km.

Considera-se como parâmetro máximo de diária de ambulâncias completas para atender a chamados que necessitem de suporte avançado de vida o valor estimado de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados das seguintes fontes:

- **Fonte 100 - Orçamento Geral do Estado;**
- **Fonte 167 - Média e Alta Complexidade (MAC).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser realizado novo contrato somente mediante a necessidade, com a devida justificativa do interesse público, conforme o disposto no §1º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá enviar à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), ao final de cada mês, a fatura dos serviços executados.

O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** somente para a **CONTRATADA**, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação efetiva da prestação de serviços, mediante apresentação dos documentos: **nota fiscal**; faturas; Certidões Regularidade Fiscal devidamente auditadas, atestadas e vistas, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

I - executar os serviços previstos no Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos demais atos normativos, estaduais ou federais, relativos à matéria, cabendo-lhe executar as atividades e serviços de saúde especificados no Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

- a) universalidades de acesso aos serviços de saúde;
- b) integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) existentes em cada Região de Saúde;
- c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) igualdade na assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

- g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
- h) garantia de todas as instâncias formais, nos termos da legislação pertinente, para a participação da comunidade;
- i) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- j) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
- k) laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;
- l) informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1.286, de 26 de outubro de 1993, e nº 74, de 4 de maio de 1994, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- m) observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo;
- II - executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
- III - obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação estadual e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE**, por meio de suas portarias e protocolos;
- IV - as orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração;
- V - substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação;
- VI - permitir, aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados, o integral acesso às ambulâncias por ela gerenciadas;
- VII - adotar todas as medidas necessárias para que o Secretário de Estado da Saúde Pública e sua equipe, assim como as demais instâncias fiscalizadoras indicadas pela **CONTRATANTE**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** e resultantes da execução do objeto deste contrato;
- VIII - disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas, para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento do Termo de Referência;
- IX - a apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- X - manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

XI - se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho, e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 7 (NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e nº 32 (NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR 04;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR 05, bem como de outras comissões que a **CONTRATANTE** julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva;

XII - manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial, de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, com a utilização dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

XIII - poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência nas ambulâncias contratadas, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

XIV - garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas ambulâncias contratadas sob sua gestão com os demais utilizados na unidade hospitalar;

XV - prestar esclarecimentos à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam-na, independentemente de solicitação;

XVI - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação estadual;

XVII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

XVIII - responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

XIX - prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

XX - cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

XXI - os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas

especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

XXII - providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

XXIII - contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

XXIV - observar, na prestação dos serviços:

a) respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade, de modo universal e igualitário;

b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

d) esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;

e) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

XXV - contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXVI - responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXVII - manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

XXVIII - adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso em lugar visível, que informará também da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIX - disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

XXX - dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;

XXXI - implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios, por meio de um conjunto de processos capazes de dotar as unidades de saúde de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

XXXII - registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos sistemas oficiais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados; caso a **CONTRATADA** opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), inclusive com exportação dos dados para o sistema do Estado e Ministério da Saúde e manter *backup* das informações;

XXXIII - adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta

profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Para execução dos serviços do presente contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Referência, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste, e conforme as disponibilidades orçamentárias;

II - programar no orçamento do Estado os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

III - prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA**, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

IV - desenvolver controle, avaliação e fiscalização do contrato, através de setor específico designado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

V - indicar um Fiscal de Contrato, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato. na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

VI - a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pela unidade habilitada, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Estado do Rio Grande do Norte;

VII - regular as rotas e remoções feitas pelas ambulâncias, observando a autoridade sanitária do médico regulador do Complexo Estadual de Regulação / Central de Regulação do SAMU (CER-SUS/SESAP/RN);

VIII - auditar a execução dos serviços firmados com o prestador contratado, através de equipe técnica do Sistema Estadual de Auditoria - SEA /SESAP;

IX - efetuar o atesto da Nota Fiscal eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) aos serviços ora executados através do Fiscal de Contrato indicado para certificado e conferência de documentação, cabendo ainda o visto da Coordenação do Complexo Estadual de Regulação ou do responsável pela Central de Regulação do SAMU RN - CER/SUS/RN/SESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O **PROGRAMA DE TRABALHO** deverá observar todas as especificações apresentadas no Termo de Referência para a prestação dos serviços, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas. Em atendimento às condições deste termo, deverá ser elaborado, pela **CONTRATADA**, de acordo com os itens abaixo:

1) Descrição técnica das atividades assistenciais previstas, por tipo de serviços, devendo abordar o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência;

2) **Especificação dos Recursos Humanos:** a **CONTRATADA** deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por ambulâncias, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 06 (seis) meses, que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computadas todas as despesas de custeio para a prestação do serviço objeto do contrato a ser firmado. Deve conter, portanto, os seguintes elementos:

1) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO PARA CADA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COMPLETA**, objeto deste contrato, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros).

2) **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO** - das ambulâncias para suporte avançado, objeto deste contrato, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

3) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência;

4) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Os questionamentos decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

**Pela Contratante
Pela Contratada**

Testemunhas:

[1] Boletim epidemiológico nº 76, de 02 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP). Disponível em: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC000000000232414.PDF>>.

Referência: Processo nº 00610010.001433/2020-46

SEI nº 5865001